



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 119 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12C1A.



Coordenadoria de Serviços Gerais

**TREF-CSG - 212023**

**Código de validação: 7AB7C12C1A**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1.A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de Persianas, conforme especificações detalhadas no Item 3 – Estimativas de Custos e Quantitativos.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas na Região Metropolitana e interior do Estado;

2.2. Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico, fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado;

2.3. Não bastasse isso, conforme informado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a instalação de persianas;

2.4. Outrossim, persianas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque;

2.5. As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos, reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição;

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



### Coordenadoria de Serviços Gerais

2.6. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal nº 11.462/2023, motivando a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

### 3 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1. O **valor estimado** para a expectativa de prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R\$ 131.000,00**.

3.2. O valor por metro quadrado (M<sup>2</sup>) do serviço de fornecimento e instalação de Persiana foi obtido através do site do Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e da Ata de Registro de Preço nº 026/2023, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração o total de 6 (seis) empresas para o atendimento das necessidades dessa Procuradoria Geral de Justiça.;

3.3. As quantidades estimadas dos bens/serviços têm por base aquisições anteriores desta Procuradora-geral de Justiça, bem como a política institucional de construção de sedes próprias, para as Promotorias de Justiça;

3.4. O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
	Fornecimento de <b>CORTINAS PERSIANAS:</b> -Material: PVC, na cor bege; - <b>Com Instalação nas unidades de atendimento do MPMA.</b>	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00

### 4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à Beneficiária da ARP/Contratada fornecer e instalar as persianas nas unidades ministeriais relacionadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação dos serviços encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de informações constantes na nota de empenho/autorização de



### Coordenadoria de Serviços Gerais

fornecimento respectiva, e deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE;

4.2. As persianas deverão ser entregues e instaladas adequadamente em quaisquer das localidades estabelecidas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, com todos os custos (materiais e transporte) às expensas do fornecedor;

4.3. Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor.

## 5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

**5.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Beneficiária da ARP/Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.1.1.2. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**5.1.2. Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

5.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

5.1.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as



### Coordenadoria de Serviços Gerais

penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;

5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de avarias;

5.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após, o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da beneficiária da ARP/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado;

6.2. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

6.3. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

6.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Beneficiária da ARP/Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;



### Coordenadoria de Serviços Gerais

7.3 Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Beneficiária da ARP/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.8 Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor;

7.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.11 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.13 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da ARP/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da ARP/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

8.1 Fornecer e instalar as persianas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da “Proposta Comercial” da Beneficiária da ARP/Contratada e deste Termo de

Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

8.2 Efetuar a substituição, conforme o caso, das persianas e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à Beneficiária da ARP/Contratada, arcando com as despesas decorrentes;



### Coordenadoria de Serviços Gerais

- 8.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;
- 8.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (RG) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da realização dos serviços;
- 8.7 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.10 As persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.11 Fornecer as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa utilização, entregando-as em perfeito funcionamento;
- 8.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.13 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.14 Emitir Nota/Fiscal dos materiais/serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 8.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18 Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

## 9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



### Coordenadoria de Serviços Gerais

9.1 A Procuradora-geral de Justiça nomeará os servidores lotados na **Coordenadoria de Serviços Gerais** para gerenciar e fiscalizar o contrato, respectivamente (**ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES, MAT. 1071448 – GESTOR, FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO, MAT. 1075469 – FISCAL, KADIJA DE CALDAS ITAPARY NICOLAU, MAT. 1075894, FISCAL SUPLENTE**), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Beneficiária da ARP/Contratada, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da ARP/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



### Coordenadoria de Serviços Gerais

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 1.2 a 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa** de:
- 11.2.4.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4.3** 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.
- 11.2.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 11.2.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



Coordenadoria de Serviços Gerais

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



### Coordenadoria de Serviços Gerais

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12 DAS AMOSTRAS

12.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de notificação à empresa, do produtos a serem fornecidos e instalado:

12.2 **CORTINA PERSIANA**, cor bege, material de PVC.

12.3 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **AV. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, telefone: (98) 3219-1650, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**;

12.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

**12.6. Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;**

12.7. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12CIA.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

12.8. A responsabilidade pela entrega dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

12.9. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

12.9.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

12.9.2 Qualidade;

12.9.3 Durabilidade;

12.9.4 Acabamento;

12.9.5 Estética;

12.9.6 Funcionalidade.

12.10 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de **02 dias úteis**, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

12.11 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta;

12.12 A não apresentação das amostras no prazo acima aludido ou a apresentação de produto que não atenda as especificações constantes do presente Termo de Referência implicará na desclassificação da licitante.

## 13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia na prestação dos serviços de fornecimento das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

13.2. A garantia na prestação dos serviços de instalação das Persianas a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 90 (noventa) dias contados da entrega do serviço.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

14.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Beneficiária da ARP/Contratada, em **até 30 (trinta) dias**



### Coordenadoria de Serviços Gerais

**corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 “Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. ”

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. ”

14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Coordenadoria de Serviços Gerais

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15 DO REAJUSTAMENTO

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte **fórmula**:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

## 16 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

## 17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

17.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, o qual se apresenta técnica e economicamente mais viável para a Instituição.



Coordenadoria de Serviços Gerais

## 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato é de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 1 ano, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 19 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

19.1 O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12CIA.



Coordenadoria de Serviços Gerais

## ANEXO I – RELAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO MARANHÃO

AÇAILÂNDIA	Av. José Edílson Caridade, Resd. Tropical, s/n - Prox. Fórum
ALCÂNTARA	Praça Gomes de Castro, 10, Centro
ALTO PARNAÍBA	Av. Governador José Sarney, S/N, Santa Cruz
AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Félix Gomes, nº 201, Centro
ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
ARAIOSES	Rua 15 de Setembro s/n, Alto São Manoel
ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257 – Centro
ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
BACURI	Pça. Bacuri, Rua Antônio Dino, Centro
BALSAS	Rua José Coelho Noletto, 155, Potosi
BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
BARRA DO CORDA	Rua Pedro Caixa D'água, S/N, Bairro Ingra
BARREIRINHAS	Praça Zacarias Castro s/n Santarém
BEQUIMÃO	Av. Vivaldo Lemos Paixão, S/N Centro
BOM JARDIM	Rua Nova Brasília, s/n, centro
BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
BURITI	Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro
BURITI BRAVO	Rua da Bandeira 700, centro
BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
CÂNDIDO MENDES	Rua Agenor Costa, s/n, Rodagem
CANTANHEDE	Av. Rio Branco, nº 534 – Centro
CAROLINA	Rua Coelho paredes nº 139 – Centro
CARUTAPERA	Av. Deputado Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia
CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
CEDRAL	Rua Gastão Tias Vieras s/n centro
CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, 32, Centro

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(\*) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12CIA.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12C1A.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

CODÓ	Av. João Ribeiro, Centro
COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A – Centro
COLINAS	Rua Ruy Barbosa, nº 255 – Centro
COROATÁ	Rua Nova nº 865 – Centro
CURURUPU	Rua Coronel Farias, 50, Centro
DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241 Centro
ESTREITO	Av. Central, 972 – centro
GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua 25 de agosto, s/n. Centro
GOV. NUNES FREIRE	Rua Telma, Lote 1, Quadra 003
GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
IGARAPÉ GRANDE	Avenida João Carvalho, nº 20,Centro
IMPERATRIZ	Av. Perimetral, José Felipe do Nascimento
IMPERATRIZ ESMP	Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
ITINGA	Av. Juscelino Kubitschek, nº 23 – Jardim Planalto
JOSELÂNDIA	Avenida Brasil, s/n, centro
JOÃO LISBOA	Rua 3, S/N, Bairro Alice Vieira
LAGO DA PEDRA	Rua Ilário Neto, S/N, Vila Rocha
LORETO	Av. Coronel Manoel Santana S/N, Centro
MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Dionilio Costa, 200 – Centro
MARACAÇUMÉ	Rua Pastor José Patrocínio, S/N - Centro
MATINHA	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro
MATÕES	Rua Ulisses de Guimarães, S/N, Bairro Matadouro
MIRADOR	Rua Alto Alegre, 100 - centro
MIRINZAL	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
MONÇÃO	Rua da Baronesa, 550, Centro
MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01 – centro

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12CIA.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

MORROS	Rua do Passeio, s/nº – Centro
OLINDA NOVA DO MA	Rua do Engenho, 117 - Centro
OLHOS D'ÁGUA DAS CUNHÃS	Rua Nova, nº06, centro
PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
PARNARAMA	Av. Carolina, 165, Centro
PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
PASTOS BONS	Rua Domingos Sertão, 2000, Centro
PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 262, Centro
PINDARÉ MIRIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
PINHEIRO	Rua Odilon Soares, 1208, Centro
PIO XII	Rua JK, s/n, Centro
POÇÃO DE PEDRAS	Av. Presidente Kennedy s/n, Centro
PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
PRESIDENTE DUTRA	Rua 01, s/n, Vila Militar
RAPOSA	Av. Principal, 50A Jardim das Oliveiras Centro
RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
ROSÁRIO	Rua Bom Jesus, S/N, Jardim Primavera
SANTA HELENA	Rua Antonio Luís Pavão, S/N, Bairro Ponta D'areia
SANTA INÊS	Rua Wady Haddad – 125, Centro
SANTA LUZIA DO PARUÁ	Rua Maranhão, nº78, centro
SANTA LUZIA	Rua 26 de Março, 155, Centro
SANTA QUITÉRIA	Rua José Bonifácio, s/nº – Bairro Novo
SANTA RITA	Rua São Luís s/n, Centro município de Santa Rita
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 44 – Centro
SÃO BENTO	Rua Francisco Xavier, S/N, Multirão
SÃO BERNARDO	Travessa Cleres de Andrade Costa, Nº 078, Centro
SÃO DOMINGOS	RUA 31 DE JANEIRO, CENTRO,

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 17 de Novembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-212023, Código de Validação: 7AB7C12CIA.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua das Flores, Nº 29, Centro
SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Barão do Rio Branco nº 1100, Centro
SÃO JOÃO BATISTA	Rua Francisco Américo 86, centro
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Hermes da Fonseca, 349, São Raimundo
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, s/n, Loteamento Solar das Palmeiras.
SÃO LUÍS ( ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 n°20 n° 25 -Monte Castelo
SÃO LUÍS (ANIL)	Av. Casemiro Júnior,260 Anil
SÃO LUÍS (ESMP)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CENTRO INTEGRADO)	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
SÃO LUÍS (MEMORIAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PGJ)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (ITINERANTE)	
SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty
SÃO LUÍS (CAOP CONSUMIDOR)	Rua Isaac Martins Barrocas, 141, Centro, 65010-690
SÃO LUÍS (CAOP CRIMINAL)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP DIREITOS HUMANOS)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP EDUCAÇÃO)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP IDOSO/ DEFICIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP MEIO AMBIENTE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP PROAD)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (CAOP SAÚDE)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS (PJJECA)	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
COORD. PROM. EXECUÇÕES PENAS	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

COORD. PROM. SUBSTITUIÇÃO PLENA	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos, s/n, Campo
SÃO MATEUS	Rua Benu Lago, s/n, Centro – Praça da Matriz
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	Av. Tancredo Neves, s/n Centro
SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Bom Jardim, 97 – Centro
SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
SENADOR LA ROCQUE	Av. Mota e Silva nº 163, Centro
SUCUPIRA DO NORTE	Agregada a Mirador
TASSO FRAGOSO	Agregada a Balsas
TIMBIRAS	Trav. Mundoca Alvim 02 anjo da guarda
TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
TUNTUM	Rua Desembargador Jorge Rachid s/n, Mubarak Malluf, centro
TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario
TUTOIA	Av. Paulino Neves, 1092, Centro
URBANOS SANTOS	Rua da Graça, nº 10, Centro
VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
VIANA	Av. Luís de Almeida Couto s/n Barreirinhas
VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
VITORINO FREIRE	Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Centro
ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro

*assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 14:48 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR